



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438 MANDATO 2021 2023

1 **30/08/2021** – Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual,
2 estando presentes no início da reunião os **Conselheiros efetivos:** Andressa Barcellos de Oliveira,
3 Sandra Cavati Ribeiro Santos; Leonardo Campagnani da Silva Ferreira; Valeria da Silva Schimidt do
4 Amaral Reis; Douglas Lirio Rodrigues; Thais Pereira; Rogerio Gama Matos, Priscila Novaesa de
5 Figuerêdo; Paula de Souza Silva Freitas **Conselheiros suplentes:** Ana Paula Croce; Felipe
6 Guilherme Bahiense Gomes; Irineu Lauvers; Márcia Valéria de Souza Almeida; Jacqueline
7 Damasceno de Castro Barros; Keila Cristina Mascarello; Silvio Friás Caraciolo. **Ausências**
8 **injustificadas:** Diener Stéphan Peres, Eduardo Batista Poltronieri. Presente a Procuradora, Dra.
9 Levina Maria Barros Libório. Presente a Assessora de Secretaria, Sra. Ana Paula Mota de Oliveira
10 Ruela. **DELIBERAÇÕES:** Abertura dos trabalhos e verificação de quórum. A Conselheira
11 Presidente Andressa Barcellos de Oliveira presidirá a reunião de hoje. A Conselheira deu início aos
12 trabalhos às 13:43h. **PAUTA DA REUNIÃO: Item 01 PAD nº 3610/2019 – Renovação**
13 **Contratual:** Andressa inicia informando se tratar de renovação contratual das salas 1108 e 1109, em
14 seguida, informa que o contrato de locação das salas 1108 e 1109 do Edifício Ames. O Memorando
15 do Analista de Contratos, constante à fl. 155, opina favorável a renovação contratual das salas,
16 considerando que as certidões de regularidades pendentes já foram solicitadas, bem como que não
17 foi gasto um valor superior ao estimado durante a vigência do contrato. Salaria que a contratada
18 manifestou interesse na renovação do contrato com a manutenção do valor. Em discussão. Não há
19 discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 02: PAD nº 4041/2019 – Renovação**
20 **Contratual:** Andressa informa que se trata do contrato de locação de sala comercial – Subseção de
21 Cachoeiro de Itapemirim. O Memorando do Analista de Contratos, constante à fl. 167, opina
22 favorável a renovação contratual, considerando que as certidões necessárias já foram expedidas, bem
23 como que não foi gasto um valor superior ao estimado durante a vigência do contrato. Salaria que a
24 contratada manifestou interesse na renovação do contrato e a manutenção do valor pago. Em
25 discussão. Não há discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 03: PAD nº 3586/2019**
26 **– Renovação Contratual:** Andressa informa que se trata de renovação do contrato de locação da
27 sala comercial .112 do Edifício Ames (sala do TI). O Memorando do Analista de Contratos,
28 constante à fl. 144, opina favorável a renovação contratual, considerando que as certidões
29 necessárias já foram expedidas, bem como que não foi gasto um valor superior ao estimado durante
30 a vigência do contrato. Douglas informa que o valor anterior era de R\$ 1350,00, tendo sido
31 reajustado em 8% (oito por cento), indo para R\$ 1458,00. Dra. Levina adverte a necessidade de se
32 observar um PAD que está em tramitação para que a sala de TI desça para um espaço já existente.
33 Andressa informa que a sala de TI será realocada, entretanto, a renovação deste contrato precisa
34 acontecer, até que seja feita a mudança e adaptação da nova sala em espaço já existente. Informa
35 ainda que, feita análise de risco, verificou ser melhor manter a sala do TI onde está, até que sejam
36 feitas as adaptações no novo espaço. Andressa acrescenta que o drywall já foi pedido e ressalta que a
37 renovação será feita, até que sejam feitas as adaptações na nova sala, para que o setor de TI seja
38 realocado. Andressa sugere que o item seja retirado de pauta e, após as análises necessárias,
39 retornará posteriormente para deliberação, visto que o contrato só vencerá em dezembro. **Item 04:**
40 **PAD nº 1136/2017 – Renovação Contratual:** Andressa informa que o referido PAD se trata de
41 renovação contratual com a empresa prestadora de serviços de telefonia fixa e serviços de internet
42 para as subseções. Conforme Memorando do Analista de Contratos constante à fl. 826, o contrato



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438 MANDATO 2021 2023

43 está próximo do vencimento, deste modo, necessária a renovação, já que são serviços essenciais ao
44 funcionamento das subseções. Em seguida, informa que o terceiro aditivo contratual passou a
45 vigorar em 03/05/2021. Dra. Levina pondera que há um aditivo de transição, já que a Telemar foi
46 comprada. Em discussão. Não há discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 05: PAD**
47 **nº 1938/2017 – Renovação Contratual:** Andressa informa que o PAD supracitado tem a finalidade
48 de renovação contratual dos serviços de faxina para a Subseção de Colatina. O Memorando do
49 Analista de Contratos, constante à fl. 193, opina favorável a renovação contratual, considerando
50 quadro comparativo de cotação de preços que registrou um valor médio superior ao valor contratado,
51 considerando que todas as certidões necessárias foram emitidas, bem como que não foi gasto um
52 valor superior ao estimado durante a vigência do contrato. Destaca que a contratada manifestou
53 interesse na renovação do contrato, com a manutenção do valor. Acrescenta que o valor é de R\$
54 230,00 e o serviço é prestado duas vezes por mês. Em discussão. Não há discussão. Em votação.
55 Aprovado por unanimidade. **Item 06: PAD nº 4077/2019 – Renovação Contratual:** Andressa
56 informa que se trata de renovação contratual com a prestadora de serviços de limpeza e conservação
57 da subseção de Linhares. O Memorando do Analista de Contratos, constante à fl. 134, opina
58 favorável a renovação contratual, considerando quadro comparativo de cotação de preços que
59 registrou um valor médio superior ao valor contratado, e que todas as certidões necessárias foram
60 emitidas, bem como que não foi gasto um valor superior ao estimado durante a vigência do contrato.
61 Importante salientar que a contratada manifestou interesse na renovação do contrato e a não
62 alteração do valor do contrato, mantendo o valor atualmente pago. Em discussão. Não há discussão.
63 Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 07: PAD nº 1939/2017 – Renovação Contratual:**
64 Andressa informa que se trata de renovação contratual dos serviços de faxina na Subseção de São
65 Mateus. O Memorando do Analista de Contratos, constante à fl. 190, opina favorável a renovação
66 contratual, considerando quadro comparativo de cotação de preços que registrou um valor médio
67 superior ao valor contratado, considerando que todas as certidões necessárias foram emitidas, bem
68 como que não foi gasto um valor superior ao estimado durante a vigência do contrato. A contratada
69 manifestou expressamente interesse na renovação do contrato e manutenção do valor. Em discussão.
70 Não há discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 08: PAD nº 4056/2019 –**
71 **Renovação Contratual: Item 08: PAD nº 4056/2019 – Renovação Contratual:** Andressa informa
72 que se trata de renovação de contrato com empresa especializada no agenciamento de passagens
73 aéreas. O Memorando do Analista de Contratos, constante à fl. 270, opina favorável a renovação
74 contratual, considerando que o valor do contrato não sofrerá reajuste e que o serviço da contratação
75 é essencial para as atividades do Conselho. A fiscal de contrato de manifestou favorável a renovação,
76 tendo em vista que a empresa realizou a prestação de serviços conforme contratado. Douglas
77 esclarece que o serviço prestado é cobrado sobre demanda, ou seja, quando é emitida passagens
78 aéreas. A conselheira Valéria questiona quanto foi gasto de passagem no ano passado. Andressa
79 informa que de dezembro de 2020 a agosto do corrente ano, foi gasto o valor de R\$ 7.343,48 (sete
80 mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos). Em discussão. Não há discussão. Em
81 votação. Aprovado por unanimidade. **Item 09: PAD nº 508/2021 – Contratação de seguro para a**
82 **frota de veículos do Coren/ES:** Andressa informa que consta no PAD que o contrato vigente de
83 seguro dos veículos deste Regional vence em 15/09/2021, motivo pelo qual é necessária a
84 deliberação acerca da contratação de seguro. Priscila questiona se todos os carros estão em uso.



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438 MANDATO 2021 2023

85 Andressa informa que o logan e a frontier são utilizados. Priscila acrescenta que, os carros que não
86 estão sendo utilizados podem permanecer sem seguro, tendo em vista que serão leiloados, conforme
87 mencionado por Andressa. Douglas informa que o logan não está sendo utilizado, considerando
88 haver laudo técnico que informa que o veículo não é seguro. Menciona ainda que o carro que
89 necessita de seguro é a frontier, que o veículo que está sendo utilizado, em especial para realizar
90 fiscalização. Douglas informa que os carros que mais estão sendo utilizados neste Regional, são os
91 carros alugados, que já contam com seguro da locadora. Deste modo, não acha viável contratação de
92 seguro para todos os veículos do Regional. **Encaminhamento:** Até que seja renovado o contrato de
93 seguro, está proibido que os veículos deste conselho sejam utilizados, deste modo, as fiscalizações
94 feitas na Grande Vitória, deverão se utilizar do serviço de Uber, que tem parceria com este Regional.
95 As fiscalizações para fora do município, deverão ser alternadas com os veículos alugados, que estão
96 em plenas condições de uso. Daniely informa que fez a requisição para os quatro veículos por
97 precaução, considerando que são veículos antigos e que oferecem riscos para os condutores. Rogério
98 sugere retirar o cabo da bateria, considerando que o veículo está em desuso. Douglas pondera
99 novamente que não é a favor da renovação contratual do seguro do Logan, considerando laudo
100 técnico de condenação do veículo. O Plenário delibera pela contratação de seguro para o veículo
101 Frontier, sendo que os demais veículos deverão permanecer na garagem do Edifício Ames, com os
102 cabos da bateria desligados, a fim de evitar incêndio. **Item 10: PAD nº 427/2021 Admissibilidade:**
103 Andressa informa que se trata de denúncia formulada por M. J. P. da Silva em desfavor da Técnica
104 de Enfermagem G. P. S por suposta prática de desrespeito e conduta antiética. A Portaria Coren-ES
105 nº. 156/2021 designa a Conselheira Priscila Novaes de Figueiredo a emitir parecer fundamentado
106 sobre os fatos. Priscila faz a leitura do Parecer fundamentado. Em discussão. Andressa informa que
107 discorda da parecerista e que, a natureza do trabalho do profissional, na Estratégia de Saúde da
108 Família, é fazer visita domiciliar e foi através do exercício profissional que teve acesso à casa da
109 denunciante. A conselheira Keila informa que entende se tratar de infração ética, concordando com
110 as falas de Andressa. Valéria informa que não entende se tratar de infração ética, visto que não há
111 nos autos comprovação de que a denunciante está falando a verdade, tampouco que foi através do
112 exercício profissional que o marido da denunciante conheceu a técnica de enfermagem. Andressa
113 pondera a importância de ouvir as partes. Dra. Levina adverte sobre a situação narrada, onde a
114 técnica de enfermagem supostamente se envolveu com o marido da denunciante, e continua
115 prestando assistência à família, independente do dano que causou no seio familiar. Andressa informa
116 que a denúncia relata que todos eram pacientes da profissional denunciada e que a questão discutida
117 tem relação com a conduta ética dessa profissional supostamente ter se envolvido com um membro
118 da família que ela cuidava. Informa, ainda, que diante do relato da denunciante, mesmo sem provas
119 no PAD, poderia ter tido a conduta ética de pedir para ser afastada do atendimento àquela família e
120 que, se a profissional cometeu essa conduta, o Conselho não pode apenas inadmitir a denúncia por
121 falta de prova, mas deve verificar a procedência dessa denúncia. Sandra informa que a profissional
122 tinha o direito de se afastar do atendimento à essa família, seja por envolvimento externo, seja por
123 estar sofrendo alguma investida por parte de algum membro da família e quanto à materialidade, está
124 previsto no Código de Processo Ético que pode haver, inclusive, dilação do prazo para melhor
125 averiguar a denúncia. Priscila informa que precisam se alertar que estão julgando o exercício
126 profissional, que em momento algum a denúncia está relacionada a má prestação da sua profissão e



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438 MANDATO 2021 2023

127 que a Constituição é clara que o domicílio é inviolável, que a denunciante percebeu o relatado na
128 denúncia em setembro de 2020 e poderia ter solicitado à secretaria de saúde a mudança da
129 profissional ou da unidade de saúde para atendimento à sua família e informa que em momento
130 algum a denunciante relata sobre a profissional não ter exercido a sua função de maneira adequada e
131 que em momento algum solicitou que a denunciada se afastasse do atendimento à sua família e que o
132 Conselho precisa apurar a conduta da profissional exercendo as suas atividades. Sandra informa que
133 não existe uma fala em relação à postura técnica da profissional, mas na estratégia da saúde da
134 família é prestada assistência à família e precisa proteger a família e à coletividade e que não pode
135 ser transferida a culpa para a denunciante, pelo motivo de ter realizado a denúncia apenas tempos
136 depois o que precisa ser averiguado é se a profissional agiu ou não de forma antiética para com a
137 família que prestava assistência, que vai além de apenas ter exercido ou não a profissão de maneira
138 correta, e que não foi causado por um procedimento errado, mas, supostamente, por falta de limites
139 de envolvimento profissional. Keila sugere que como não há materialidade no processo, o que pode
140 impedir dar prosseguimento ou não ao processo, vez que se restar provado que houve o relatado da
141 denúncia, configurará infração a diversos artigos do código de ética, e sugere que sejam as partes
142 envolvidas ouvidas e que se Priscila não concordar, ela solicitará vistas do processo para
143 averiguação prévia. Leonardo informa que se sentirá mais seguro ao votar sabendo que as partes
144 foram ouvidas, para melhor esclarecimentos dos fatos. Thais informa que não sabem se esse
145 relacionamento foi durante o exercício da profissão ou em uma questão pessoal, que se for nesse
146 caso, não cabe ao Conselho intervenção na esfera pessoal. Priscila informa que Keila sugeriu que as
147 partes sejam convocadas para serem ouvidas e infirma que não entende que devem ser chamadas,
148 mas que deve ser realizada a análise com base no que consta da denúncia e que não mudará o seu
149 parecer, pois acredita que não possui elementos para continuar com o processo, pois é uma questão
150 passional. Keila pede vistas do processo. Em razão de que no relato da denunciante há indícios de
151 falta cometida por profissional, e que o Coren não pode incorrer em omissão, diante da possível
152 infração ética cometida pela comunidade de enfermagem, Andressa concede vistas à conselheira
153 Keila. **Item 11: PAD nº 409/2021: Admissibilidade:** Andressa informa que se trata de denúncia
154 formulada pela Enfermeira V. D. F em desfavor da Técnica de Enfermagem G. B. da Silva por
155 suposta apresentação de atestado médico falso. A Portaria Coren-ES nº. 147/2021 designa a
156 Conselheira Keila Cristina Mascarello a emitir parecer fundamentado sobre os fatos. A conselheira
157 relatora Keila faz a leitura do parecer, que opina pela admissibilidade da denúncia. Em discussão.
158 Não há discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 12: PAD nº 489/2021:**
159 **Admissibilidade:** [...] **Item 12: PAD nº 489/2021: Admissibilidade:** A conselheira relatora Keila
160 informa que se trata de denúncia “*ex officio*” formulada em desfavor do Enfermeiro L. G. G por
161 suposta prática de divulgação de informações falsas sobre o Coren/ES, em seguida faz a leitura do
162 parecer fundamentado, que opina pela admissibilidade da denúncia. Em discussão. Douglas pergunta
163 se esse processo existiu ou não. Keila informa que existiu e que a conclusão foi pelo pagamento de
164 honorários pelo Coren-ES e pela Prefeitura de Vitória, e que o Coren-ES foi réu no processo e não
165 autor, que o autor foi a PMV e que a inverdade está na multa que o Coren-ES deveria pagar de 16
166 mil reais que não existe, além de que não foi ao Coren-ES quem ingressou com a ação. Douglas
167 pergunta se os honorários foram 10% da multa. Keila informa que não houve multa no processo, que
168 é uma inverdade, pois essa difamação de que o Coren-ES pagaria uma multa de 16 mil reais com



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438
MANDATO 2021 2023

169 anuidades é uma informação falsa. Dra. Levina informa que Andressa a comunicou que estavam
170 sendo divulgadas informações de que o Coren-ES havia sido condenado à 16 mil reais de multa e
171 que esse valor seria pago com as anuidades e que foi verificar no sistema, vez que não havia sido
172 intimada. Informa ainda que em todo processo sempre há condenação em honorários, segundo o
173 Código Civil, e que o Conselho não pagou nada ainda, vez que apresentará recurso. Priscila informa
174 que a PMV entrou com ação contra o Coren-ES, vez que estava exigindo RT nas UBS de Vitória,
175 sendo que a PMV exigiu 15 mil reais, que foram corrigidos para 16 mil reais, de modo que o juiz
176 apenas condenou o Coren-ES em 1.600 reais. Dra. Levina colaciona no chat a parte da sentença que
177 trata da condenação em sucumbência, e explica que trata de honorários e não de multa. Priscila
178 informa que o Coren-ES foi condenado e isso não significa que a pessoa denunciada disse uma
179 inverdade. Keila informa que houve uma inverdade sim, vez que o Coren-ES não foi condenado à
180 multa e sim à honorários. Douglas pergunta se o Coren-ES tem sentimento. Dra. Levina informa que
181 sim, podendo sofrer inclusive moralmente. Paula informa que primeiramente não deve haver conflito
182 de interesse quando se vai julgar alguma coisa e informa que, caso haja amizade ou inimizade
183 notória com qualquer parte dos autos, deve-se abster de discutir e votar. Acrescenta ainda que
184 enquanto conselheiros, se verificado não haver condições emocionais para votar na matéria, deve-se
185 julgar impedido de comentar, visto se tratarem de seres humanos que em algum momento pode
186 haver sim, conflito de interesses. Informa, ainda, que gera um desgaste enorme na imagem pública
187 do Conselho, pessoas que sabem e divulgam informações que nem mesmo a procuradora havia sido
188 intimada, solicita que as pessoas que tem amizade ou inimizade notória se abstenha de votar, porque
189 é o mínimo que espera dos colegas conselheiros. Thais informa que discorda dessa questão, pois
190 como a Paula mesmo disse, não acredita que as pessoas tem acesso das informações antes mesmo da
191 procuradora, informa que não foi mentira nem calúnia e que discorda totalmente, pois não foi uma
192 invenção e nem mesmo uma fake news, que pode ter sido interpretado de uma maneira equivocada
193 por um conselheiro ou pelo Conselho. Priscila informa que concorda com o que a Conselheira
194 Márcia informou no chat, sobre a Conselheira Keila ter se debruçando em cima dos documentos que
195 constam dentro do processo e, em seguida pede vistas dos autos. Sandra informa que sua indignação
196 foi muito além da fake news ter falado de dinheiro, mas sim dizer que nenhuma UBS precisa de RT,
197 que será assumida a função pelo Diretor, que ninguém sabe como é e que bater palma por isso é um
198 caso gravíssimo e que está falando em relação à RT dentro de uma UBS e que o Conselho não pode
199 bater palmas por não precisar de uma RT dentro de uma UBS. Márcia Valéria informa que a Keila
200 fez o parecer conforme a documentação que recebeu, da mesma forma que Priscila, e que ter RT em
201 um local de serviço de enfermagem é uma previsão legal e, que Priscila fez correto, se quer mais
202 elementos para comprovar a materialidade, podem pedir vistas, mas que se tivesse votação, votaria
203 conforme o parecer da relatora, vez que acredita que há materialidade suficiente. Leonardo fala que
204 a Constituição, assim como o Supremo Tribunal Federal continua sofrendo ataques, e que o Plenário
205 precisa resolver se vai continuar seguindo os ataques ou se vai se defender dos ataques, e que acha
206 importante o Conselho defender a sua imagem. Márcia pergunta se o processo será colocado em
207 votação para após ser dado vistas. Dra. Levina informa que o §3 do artigo 26, da Resolução Cofen
208 nº. 370/2010, trata da concessão de vistas e que o pedido deve ser fundamentado. Keila esclarece
209 que, com relação ao pedido de vista do processo anterior (PAD nº 427/21), não é nada pessoal, mas
210 que sentiu que deveria ouvir a profissional. Sandra frisa que de acordo com a legislação, não



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438 MANDATO 2021 2023

211 podemos ter uma UBS sem um responsável técnico, e que não pode receber um cálculo de
212 dimensionamento assinado por um diretor, que não é Enfermeiro Responsável Técnico. Thais pede
213 vistas do processo. Andressa informa que não irá conceder vistas, vez que é matéria documental e
214 que não há dúvidas da materialidade do processo, de acordo com o parecer da relatora. Thais
215 informa que para ela há dúvida sim e quando Andressa não concede vistas, está cerceando o direito
216 de vistas dela. Andressa informa que não há dúvida do cometimento da infração ética do
217 profissional, conforme consta do parecer da relatora. Thais informa que não pode ser dado vistas
218 apenas quando convém, que as vistas não podem ser negadas somente porque a Presidente não tem
219 mais dúvidas. Andressa informa que não há dúvidas quanto à materialidade, mas que não concordar
220 com o parecer não significa que há dúvidas. Paula solicita constar em ata que o próprio Conselheiro
221 Felipe colocou no chat que o Conselho está perseguindo o profissional. Destaca que pode discordar
222 de um parecer, mas que se há envolvimento emocional, os conselheiros devem se abster de votar.
223 Douglas informa que a presença do RT não é obrigatória. Andressa informa que é obrigatório por lei
224 federal e informa que a discussão não trata de ter ou não RT nas UBS do município de Vitória e faz a
225 leitura da denúncia e da lei federal e informa que apesar de a ação ter existido, o Coren-ES não é
226 autor da mesma e nem foi condenado ao pagamento de multa, não havendo, assim, dúvidas em
227 relação à materialidade dos autos, motivo pelo qual não foi concedida vistas do processo. Douglas
228 informa que quer deixar claro à conselheira Paula que ele faz parte dessa administração e que
229 também quer defender o conselho, independentemente de amizade ou inimizade com o denunciado,
230 e que o fato a ser discutido na pauta é a admissibilidade do PAD, e que não fica feliz de que estão
231 fazendo contra o Coren-ES e pede respeito à conselheira Paula, pois é um diretor do Conselho e uma
232 vez que a autarquia é ferida fere todos os conselheiros e não apenas dois ou três, independentemente
233 de ter uma amizade com o denunciado ou não, que, inclusive, vai se abster de votar devido à sua
234 relação de amizade com o denunciado. Paula informa que estão aqui como conselheiros e que se não
235 tem condição de votar por amizade notória, deve se abster, por razões éticas e que isso não é falta de
236 respeito nem demérito com ninguém, e que precisa entender o que é ou não amizade ou inimizade
237 notória, que está bem claro pela justiça brasileira. Márcia informa que quando Paula chama atenção
238 às regras dentro do processo de uma Plenária ou em qualquer espaço democrático tem que levar em
239 considerações essas regras, pois há uma série de passos para poder provar uma amizade ou
240 inimizade notória e que estão num espaço de representação e que não é fácil trabalhar em vida
241 associativa, questões de discussão e votação não é fácil, e que isso é um aprendizado para todos e
242 que vale a pena fazer essa análise sim, enquanto futura liderança e participação de outros espaços
243 representativos. Andressa informa que a denúncia foi ex officio, então irá se abster de votar sendo
244 substituída pela conselheira Jacqueline. Douglas indica Sílvio para votar. Em votação. Os
245 conselheiros Thais, Priscila, Sílvio e Rogério votam contrários à admissibilidade. Aprovado pela
246 maioria. **Item 13: PAD nº 476/2021: Admissibilidade:** Retirado de pauta. **Item 14: Memorando**
247 **1649/2021 – Quantitativo de Profissionais Inscritos:** Andressa faz a leitura do referido
248 Memorando referente às inscrições realizadas no Conselho no mês de agosto. Em discussão. Não há
249 discussão. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 15: Projeto S@E BRASIL:** Andressa
250 informa que o sistema Cofen/Coren, ABEN e o Nursing Now apoiam a pesquisa e a votação é para
251 que o Coren-ES faça a divulgação dessa pesquisa. Em discussão. Não houve discussão. Em votação.
252 Aprovado por unanimidade. **Item 16: Organização das Câmaras Técnicas e Comissões do**



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438 MANDATO 2021 2023

253 **Coren-ES:** Sandra informa que houve uma reunião com conselheiros e câmaras técnicas para tratar
254 da organização das câmaras técnicas e comissões do Coren-ES. Sandra faz a explicação e informa
255 que será necessário criar alguns grupos de trabalho para auxiliarem às câmaras técnicas e às
256 comissões. Andressa pergunta se algum conselheiro tem interesse em participar dos grupos de
257 trabalho. Valéria pergunta quem ficou no grupo de trabalho do trabalhador. Sandra informa que ficou
258 Rogério e outros colaboradores. Sandra informa que no grupo de segurança do paciente está a
259 colaboradora Flávia Portugal e a conselheira Valéria. Rogério informa que tem currículos para
260 indicar, caso haja recusa de profissionais em participar. Sandra informa que abriu a pauta no Plenário
261 para que todos que tivessem interesse pudessem participar. Paula informa que precisam priorizar
262 profissionais que estejam regulares. Todos concordam. Sandra informa que fará reunião para alinhar
263 as pautas do GT com os coordenadores Paula, Márcia Valéria, Rogério, Keila, Leonardo Jacqueline e
264 Valéria. **Outros assuntos:** Andressa se manifesta acerca da fala do Douglas “Andressa faz a
265 denúncia e nega o parecer”, e informa que não negou parecer, negou vistas, e lê o §9º do artigo 20
266 do regimento interno, acrescentando que não está fazendo nada além do que a compete legalmente, e
267 que na Resolução Cofen nº 370/2010, artigo 17 diz que o Procedimento Ético Disciplinar inicia-se
268 de ofício ou de denúncia e faz a leitura dos artigos 17 e 18 da Resolução supracitada. Andressa
269 esclarece que não está cometendo nenhum abuso de autoridade ou tendo conduta antiética e está
270 apenas exercendo o seu dever como Presidente que lhe compete diante do Plenário. **Item 17:**
271 **Graduação em Enfermagem EAD:** Sandra faz a leitura do Parecer da CTEP. Andressa informa que
272 é preciso fazer uma avaliação enquanto profissional, no local em que exerce a enfermagem, e
273 informa que já há problemas de falta de identidade e formação e que é preciso olhar para os
274 problemas que a profissão já enfrenta, pois é preciso analisar a quantidade de processos que já
275 julgaram no Plenário e que precisam pensar no presente e no futuro. Márcia informa que existe toda
276 uma questão prática e que infelizmente a função mercadológica, durante a pandemia, aumentou
277 muito e que as tecnologias devem ser utilizadas, para coisas favoráveis, mas que precisam
278 acompanhar esse movimento, porque isso não significa a inserção dos estudos da enfermagem EAD
279 e que o Conselho precisa se posicionar contra isso, pois os estudantes precisam conhecer a legislação
280 da enfermagem, o código de ética e que a enfermagem é profissão de seguir modelo, mas que alguns
281 deles precisarão se ressignificar. Paula informa que viu um post de uma profissional que fala sobre o
282 raciocínio médico na formação e que compartilhará com todos os conselheiros após a reunião em
283 que além das coisas privativas da profissão de enfermagem ainda dão continuidade ao saber de
284 outras profissões, como a medicina, fonoaudiologia, etc, sendo que a enfermagem por vezes não
285 sabe dessa continuidade e informa que enquanto conselhos precisam alertar a sociedade de
286 profissionais formados com baixa qualificação e que não estão emitindo juízo de valor e sim de
287 formação. Márcia informa que quanto ao questionamento de Silvio sobre fiscalização das
288 instituições privadas, é de responsabilidade do MEC realizar essa fiscalização, mas que enquanto
289 Conselho precisam se manifestar sobre a formação em enfermagem EAD e que corre risco de um
290 aluno não conseguir se graduar por não ter o ensino reconhecido pelo MEC e conseqüentemente não
291 terão registro no Conselho. Jacqueline informa que trabalha em instituição privada há 17 anos e que,
292 enquanto conselheira e profissional de enfermagem, apoia a fala da Márcia e da Paula de que a
293 categoria precisa se unir para discutir sobre o tema e se manifestar contra o EAD. Em votação.
294 Aprovado por unanimidade. **Item 18: Manifestação “Grito dos Excluídos”, dia 07/09/2021:**



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438 MANDATO 2021 2023

295 Andressa informa que o Coren-ES foi convidado para participar da manifestação e que é preciso
296 pensar na jornada da enfermagem e faz a leitura do proposto pela manifestação. Andressa pergunta
297 se algum conselheiro se propõe a ir representar o Coren-ES na manifestação. Márcia, Paula e Ana
298 Paula informam que irão. Fica deliberado que o Conselho será representado pelas conselheiras
299 Paula, Márcia e Ana Paula na manifestação e que é necessário verificar a disponibilidade de
300 materiais de divulgação para o evento. A Secretaria emitirá portaria para os representantes. **Item 19:**
301 **23º CBCENF:** Andressa pergunta quais conselheiros irão no 23º CBCENF. Leonardo, Sandra,
302 Rogério, Douglas, Ana Paula, informam que irão ao CBCENF. Andressa solicita que os conselheiros
303 que desejarem participar do evento informem à Secretaria até quinta-feira. Será verificado a compra
304 das passagens para os conselheiros que quiserem participar do evento. **Item 20: PL 2564/2020:**
305 Andressa informa que está havendo uma discussão negativa e o Cofen vem fazendo uma defesa de
306 um piso salarial ético e apresentou essa proposta. Informa que quer deixar claro que está se
307 manifestando acerca de fatos em que participou e não emitindo opinião sobre certo ou errado e que o
308 papel dos Conselhos profissionais está definido em lei como o papel dos sindicatos. Andressa
309 explica sobre o impasse entre o projeto de lei e o piso salarial ético e pergunta qual será a posição do
310 Coren-ES em relação ao PL 2564/2020, se favoráveis a manutenção da proposta realizada pelo
311 Senador ou se será deliberado sobre a defesa de um piso ético. Márcia informa que sua posição é
312 apoiar o projeto de lei, pois foi apontado pelo Senador que há possibilidade desse pagamento e que
313 não quer se posicionar contrária ao projeto. Paula informa que quando é realizada defesa, não pode
314 ser feita levando em consideração apenas o lado pessoal, mas precisa tomar cuidado sobre o impacto
315 que o apoio tem sobre os colegas da enfermagem, e que é preciso falar abertamente sobre dinheiro,
316 pois a enfermagem luta muito para receber um salário e sustentar sua família de maneira honrosa e
317 que não se sente confortável em fazer a classe receber nenhum centavo a menos. Douglas pergunta
318 do que se trata o piso ético e de onde alguns Conselhos encontraram embasamento para aprovar a
319 demanda em Plenário e que alguns senadores, inclusive, falaram sobre isso na contraproposta.
320 Andressa informa que não há previsão legal para o piso ético e que provavelmente foi instituído por
321 razões de baixo salário, por valorização da enfermagem, e que nenhum profissional pode ingressar
322 na justiça requerendo que uma instituição pague o piso ético, porque não há previsão legal. Andressa
323 informa, ainda, que não há previsão legal para que seja criado o piso ético e que o Cofen
324 encaminhou ofício ao Coren-ES perguntando se esse Conselho possui piso salarial ético e que foi
325 respondido que não, pois compete aos conselhos profissionais legislar sobre os honorários da
326 enfermagem e informa que é contrária a criação de piso salarial ético pelo Conselho, pois o que vai
327 garantir um salário digno para a enfermagem é a criação de uma lei, por isso acredita que o projeto
328 de lei deve ser apoiado. Sandra informa que o piso salarial deve acompanhar a carga horária de
329 trabalho e que acredita que a carga horária de trabalho deve ser buscada em conjunto com o piso
330 salarial, pois esse é o momento. Andressa informa que o projeto lei 4924/2009, do Deputado Mauro
331 Nassif, já previa 4650 reais como piso salarial do enfermeiro, 50% para o técnico e 30% para o
332 auxiliar, há 12 anos, e que a proposta de piso salarial ético não é muito diferente desse valor de anos
333 atrás. Sandra e Andressa explicam sobre a importância de um piso salarial e de uma carga horária de
334 trabalho justa. Sandra informa que acha importante apoiar o projeto de lei do Senador Capixaba.
335 Andressa informa que é necessário também a defesa rígida das 30 horas de trabalho. Douglas
336 pergunta se quando Márcia fala sobre carga horária e piso salarial andarem em conjunto, a proposta



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO Nº. 438
MANDATO 2021 2023

337 fala sobre esses dois temas. Márcia informa que sim e que o Senador Fabiano Contarato deixou claro
338 que tem de onde tirar recursos para pagamento. Em votação. Aprovado por unanimidade. **Item 21:**
339 **Maternidade da Serra/ES:** Andressa informa que algumas pessoas a procuraram para falar a
340 respeito da Maternidade, vez que a proposta da prefeitura é que a instituição seja terceirizada e que
341 as pessoas que atuam no local são concursadas, preparadas e capacitadas para atuar na área materna
342 infantil, e procuraram o Coren-ES para se manifestar sobre o caso. Andressa informa que é contra a
343 terceirização e que pensa que devem garantir que os profissionais que trabalham no local possam
344 optar por trabalhar na instituição. Sandra informa que é o Prefeito quem coloca as cláusulas do
345 contrato e que pode decidir pela gestão mista, sem que seja necessário afastar os profissionais que já
346 trabalham no local e que acredita que a interferência do Coren-ES fará a diferença. Andressa informa
347 que os profissionais que trabalham no local são especialistas, capacitados para o trabalho e que o
348 Conselho deve se posicionar quanto a isso. Márcia informa que o Conselho deve se manifestar pela
349 permanência dos profissionais concursados na instituição. Valeria questiona se o objetivo é fazer
350 uma proposta com um parecer técnico sobre as propostas. Andressa informa que solicitou a inclusão
351 deste ponto na pauta para que fosse, posteriormente, passado ao Ministério Público. Os conselheiros
352 discutem o tema. O Plenário delibera pela participação do Coren-ES em reuniões e atividades para
353 garantir a presença dos profissionais de enfermagem concursados no Hospital Materno-Infantil.
354 Nada mais foi perguntado ou questionado, eu, Ana Paula Mota de Oliveira Ruela, assessora de
355 secretaria, redigi a presente ata que será assinada pela Diretoria do Coren-ES, tendo em vista que a
356 reunião se deu de forma virtual e a presença dos demais conselheiros será registrada por ferramenta
357 digital. A reunião encerrou às 18:40h

358

359

360 ANDRESSA BARCELLOS DE OLIVEIRA – CONSELHEIRA PRESIDENTE

361

362 SANDRA CAVATI RIBEIRO SANTOS – CONSELHEIRA SECRETÁRIA

363

364 DOUGLAS LÍRIO RODRIGUES – CONSELHEIRO TESOUREIRO

365

366 ANA PAULA MOTA DE OLIVEIRA RUELA – ASSESSORA DE SECRETARIA

367